



**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

***Mensagem 236/2025***

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI N° 2203/2025**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.775.243,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.023 – Convenio Proposta de Incremento MAC

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 375.243,00
--	-----------------

31.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	<u>R\$. 400.000,00</u>
--	------------------------

Total.....	R\$. 775.243,00
------------	-----------------

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$.775.243,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

**J U S T I F I C A T I V A**

Exmo. Sr. Presidente  
Aos Nobres Vereadores

A presente proposição de Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor de R\$ 775.243,00 (setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), com recursos provenientes de emenda parlamentar destinada ao Incremento do Custo de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Os recursos destinam-se ao fortalecimento das ações e serviços de saúde, com ênfase na estruturação e manutenção das unidades de urgência e emergência, portas de entrada prioritárias do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600/2011), bem como dos leitos obstétricos clínicos e cirúrgicos integrantes da Rede Materna Infantil, em consonância com a Rede Cegonha (Portaria GM/MS nº 1.459/2011).

Esses investimentos são fundamentais para garantir estrutura física adequada, fornecimento de insumos essenciais e equipe multiprofissional capacitada, assegurando o atendimento ininterrupto, humanizado e resolutivo à população, especialmente em situações de risco iminente à vida. Parte dos recursos será aplicada em materiais de consumo (R\$ 375.243,00) e serviços de terceiros – pessoa jurídica (R\$ 400.000,00), necessários à manutenção das unidades e leitos hospitalares.

Cumpre destacar que a manutenção desses serviços requer aporte contínuo de recursos para custear despesas com profissionais de saúde, medicamentos, alimentação, energia elétrica, lavanderia, higienização, manutenção predial e serviços de apoio, assegurando a sustentabilidade da rede pública municipal de saúde e o cumprimento das diretrizes constitucionais do SUS, que garantem o acesso universal e integral à saúde.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Dessa forma, a abertura do crédito adicional especial proposta é imprescindível para permitir a execução orçamentária e contábil dos recursos federais vinculados, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas do Sistema Nacional de Saúde.

Portanto, a medida visa assegurar a continuidade e o fortalecimento da assistência em saúde à população de Nova Brasilândia D'Oeste, contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de outubro de 2025.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal

**LAURI PEDRO ROCKENBACH**

Contador Geral

